



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº 035 de 13 de julho de 2021.

Dispõe sobre a rescisão de Contrato Administrativo, por descumprimento de cláusulas, aplica sanção contratualmente prevista e estabelecida em normas positivas que o regulam, e dá outras providências.

O Prefeito do Município De Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 92, e 93, V I, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados nos arts. 79, inciso I, art. 78, inciso I, II, III e IV, e art. 87 inciso III, todos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

Considerando que o Município de Durandé, celebrou contrato com a empresa GABRIELA HUBNER SILVERIO ME - CNPJ: 12.642.623.0001-47, em 15 de fevereiro de 2021, extraídos do Processo Licitatório nº 005/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais para construções;

Considerando que a empresa contratada passou a descumprir o contrato celebrado, mediante omissão no atendimento a pedidos de fornecimentos e, embora notificada, expressamente, persistisse na violação à norma contratual, com prejuízos à Administração Municipal, que passou a retardar a execução de atos administrativos, em consequência de tais omissões;

Considerando que a administração deve observar, rigorosamente, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, impostos pelo art. 37, da Constituição Federal, e que não deve ficar a mercê do comportamento voluntário de particulares e empresas contratadas, em detrimento da finalidade pública e do bem comum,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos, unilateralmente, de pleno direito, nos termos do art. 79, inciso I e art. 78, inciso I, II, III e IV, ambos da Lei 8.666/93, o Contrato de Fornecimento nº 005/2021, celebrados, em 15 de fevereiro de 2021, com a empresa GABRIELA HUBNER SILVERIO ME - CNPJ: 12.642.623.0001-47, com sede na Av. Manoel Luiz Trindade Esperança, nº 98, Ibatiba/ES, extraídos do Processo Licitatório nº 005/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, tendo como objeto o fornecimento parcelado de materiais para construções.

Art. 2º Fica autorizada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para execução das obrigações dos contratos rescindidos, nas condições estabelecidas nos mesmos, inclusive quanto ao prazo e preço.

Parágrafo Único. Na hipótese de os convocados, na forma deste artigo, não aceitarem a sucessão contratual, fica, desde já, a Comissão Permanente de Licitação, autorizada a instaurar procedimento licitatório, na modalidade cabível, inclusive e sobremodo, a adotar as medidas legais possíveis, para, em caráter de urgência, atender as necessidades da administração, evitando interrupção dos serviços, no tocante a aquisição dos produtos, objeto do contrato rescindido.

Art. 3º - Como consequência do descumprimento contratual, por parte da empresa contratada - GABRIELA HUBNER SILVERIO ME - CNPJ: 12.642.623.0001-47, fica aplicada a mesma a penalidade de suspensão temporária da participação de processo licitatório e de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Dê-se ciência à empresa GABRIELA HUBNER SILVERIO ME - CNPJ: 12.642.623.0001-47, do teor do presente decreto, para o seu devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

cumprimento, e à Secretaria de Administração Municipal para distribuição e execução das medidas estabelecidas.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, em 13 de julho de 2021.

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2021.07.13 12:23:44
-03'00'

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito

Cleiton José Muniz

Procurador

OAB-MG 175.684